

**CONTRATO Nº 031/2016**

**PROCESSO Nº 012/2016**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORTÊS, E A EMPRESA: L FRANCISCO DOS  
SANTOS PROMOÇÕES, EMPRESÁRIO  
EXCLUSIVO DOS ARTISTAS/BANDAS  
RELACIONADOS NO OBJETO DESTE  
INSTRUMENTO.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CORTÊS, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, 48 - Centro, Cortês / PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSE GENIVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.413.104-20, portador da cédula de identidade nº 1.829.108 - SSP/PE, com fundamento Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes à matéria, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **L FRANCISCO DOS SANTOS PROMOÇÕES, CNPJ Nº 69.963.387/0001-88**, com sede na Av. Severino Miguel da Silva, nº 01, centro – Barra de Guabiraba - PE, CEP 55.690-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **LAECIO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Severino Miguel da Silva, nº 01, Barra de Guabiraba – PE, CEP 55.690-000, inscrito no CPF sob o nº 579.319.334-00 e RG nº 3,329.815 – SSP-PE, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2016 do Processo nº 012/2016, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a contratação dos artistas/bandas: **FORRO DOS PRIMOS** e **FORROZAO PIKAP TURBINADA**, através da empresa **L FRANCISCO DOS SANTOS PROMOÇÕES, CNPJ Nº 69.963.387/0001-88**, como empresário exclusivo destes, para apresentação em praça pública, na sede do Município, abrilhantando as festividades do Dia do Trabalhador, no dia 01 de maio de 2016, a partir das 21:00 horas, consoante descrição constante do Projeto Básico e Proposta, anexo.

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o “caput” deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “intuitu personae”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato por tempo determinado e de interesse público terá vigência até 31 de dezembro de 2016. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correção por conta da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Municipal em vigor:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.20 – Poder Executivo;
Sub. Unidade: 02.20.09 – Sec. de Indústria Com. e Turismo;
Função: 23 - Comércio e Serviço
Programa de Trabalho: 23.695.0181.2085 – Promoções de Festas Tradicionais e folclóricas no Município.
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv.T. Jurídico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) pela apresentação da Banda FORRO DOS PRIMOS e a importância de R\$ 28.000,00(vinte oito mil reais), pela apresentação da Banda FORROZAO PIKAP TURBINADA, perfazendo o valor total de R\$ 30.500,00(trinta mil e quinhentos reais)**, pela execução dos serviços definidos na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único – a remuneração será realizada de acordo com o valor unitário de cada tocata realizada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

Correrão por conta da Contratada, as despesas com hospedagem a alimentação de todos os componentes das bandas, bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL**

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato.

A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:
  - a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
  - b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
  - c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

Farão parte integrante do presente contrato o pedido de contratação, pareceres, documentação habilitatória, o ato do Prefeito do Município autorizando o contrato, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Cortês, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cortês (PE), 27 de abril de 2016

**JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS**  
Prefeito – Contratante

**L FRANCISCO DOS SANTOS PROMOÇÕES**  
**LAECIO FRANCISCO DOS SANTOS**  
Empresário – Contratado

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: MARIA DA SOLEDADE DA SILVA  
CPF nº. 935.624.034-53

\_\_\_\_\_  
Nome: TATIANE DE MELO FREITAS  
CPF nº. 046.741.584-60